

PROJETO DE LEI 01-00246/2013 do Vereador Toninho Paiva (PR)

“Regulamenta o estacionamento de veículos de frente as padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O estacionamento defrente as padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, será permitido pelo tempo de até quinze minutos, acionada a sinalização de emergência do veículo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”